



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº 41/2023**

(Referente Dispensa de Licitação nº 20/2023 – Processo nº 33/2023)

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO-RS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo André Dal Alba**, Brasileiro, Matrícula nº 163, residente e domiciliado em Engenho Velho, RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **BENGS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.496.469/0001-30, localizada na Rua Assis Brasil E, nº 2241-E, Apt. 201, Edif. Vicente, CEP 89.805-600, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó, SC, fone 49 – 9 9113 2801 e e-mail [contato@bengs.com.br](mailto: contato@bengs.com.br), neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Dionatan Cazarotto Martins, portador(a) do CPF nº xxx.518.xxx-xx, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, **ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO e FORMA DE PAGAMENTO** e a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA**, do contrato original passam a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

(...)

2.2 - O prazo de prestação dos serviços contratados é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, podendo ser renovado perante a formalização de Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO e FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará à Contratada mensalmente O Valor mensal de R\$ 483,53 (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, através de TED, transferência bancária ou boleto bancário em conta corrente em nome da Contratada.

(...)



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir de 02 de agosto de 2025, podendo ser renovado perante a formalização de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 41/2023 ora aditado, especialmente ao objeto e aos direitos e obrigações das partes e a legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 01 de agosto de 2025.

Paulo André Dal Alba

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

BENGS Soluções Tecnologicas LTDA

CONTRATADA

Testemunhas: _____